



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02    Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 3.503 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

**AUTOR:** Mesa Diretora

*Concede revisão geral anual e reajusta a remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revisada em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em 2021, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A remuneração dos servidores da Câmara Municipal fica acrescida, a título de reajuste real, em mais 5% (cinco inteiros por cento) aplicáveis sobre a revisão geral anual descrita no art. 1º.

**Art. 3º.** O disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei estão em consonância com o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 3.420/2021, com a previsão orçamentária estabelecida na Lei nº 3.479/2021, e com as demais disposições normativas a respeito.

**Art. 4º.** Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE MARÇO DE 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 11/03/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA  
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA  
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sandra Bonfodini